



MENSAGEM Nº 02/2021, DO LEGISLATIVO

Senhores Vereadores,

Com nossos cordiais cumprimentos encaminhamos aos digníssimos Pares desta Casa Legislativa, em anexo, o Projeto de Resolução nº 01/2021, que “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE REDE SOCIAL FACEBOOK E INSTAGRAM PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

Salientamos que o objetivo do presente Projeto é tão somente criar um novo canal de comunicação para interação com o cidadão, tanto para divulgação de informações públicas e controle social dos atos administrativos, quanto para monitoramento do conteúdo resultante dessa interação.

Por meio dessa aproximação, haveria a possibilidade de se analisar resultados oriundo das trocas nas mídias sociais, tendo os gestores públicos a possibilidade de instrumentalizar o interesse dos cidadãos para o desenvolvimento de políticas públicas mais efetivas e que supram ou até mesmo superem as necessidades da sociedade.

Acompanhar essa evolução poderá colaborar para o aperfeiçoamento dos modos pelos quais vêm sendo utilizadas tais ferramentas de comunicação digital na interação entre Estado e sociedade.

Sendo estas as justificativas que anexamos ao presente Projeto de Resolução, solicitamos o apoio dos colegas Edis para apreciação para posterior aprovação, reafirmando nesta oportunidade, protestos de estima e apreço.

Câmara de Vereadores de Tunápolis, SC, 01 de Fevereiro de 2021.

Atenciosamente, a Mesa Diretora



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS



ALOÍSIO JOSÉ LEHMEN
Presidente

ELISABETH INÊS HEBERLE SCHERER
Vice-Presidente

FERNANDO WEISS
1º Secretário

GUSTAVO LAWISCH
2º Secretário



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2021.

EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS-SC, A CRIAÇÃO DAS REDES SOCIAIS FACEBOOK E INSTAGRAM E ESTABELECE OS PARÂMETROS PARA O SEU FUNCIONAMENTO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º Com intuito de promover a aproximação do poder legislativo com a sociedade como sistema informatizado, fica autorizada a criação de página Facebook e Instagram para esta casa legislativa.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, ambas as páginas serão gerenciadas pelo Servidor ocupante do cargo de Secretário Executivo da casa legislativa.

Art. 3º Fica permitida a publicação em redes sociais das seguintes matérias:

- I- Projetos de leis aprovados;
- II- Decretos Aprovados;
- III- Moções Aprovadas;
- IV- Indicações encaminhadas;
- V- Pauta das sessões;
- VI- Convites;
- VII- Avisos em Geral.

Art. 4º Fica ainda autorizada a transmissão ao vivo das sessões solenes, sessões ordinárias e extraordinárias;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS



Art. 5º O administrador da página não poderá expor opiniões ou responder comentários, exceto de cunho exclusivamente informativo.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Tunápolis, SC 01 de Fevereiro de 2021.

ALOÍSIO JOSÉ LEHMEN

Presidente

ELISABETH INÊS HEBERLE SCHERER

Vice-Presidente

FERNANDO WEISS

1º Secretário

GUSTAVO LAWISCH

2º Secretário